MOÇÃO Nº /

Apoio às matérias legislativas e outras medidas que envolvam e tenham como objetivo a defesa do Fundo de Pensão - Postalis dos empregados e aposentados da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, para que elas possam merecer a atenção e o comprometimento das estruturas políticas federais, visando mitigar os impactos danosos que já vêm sendo arcados pelos aposentados e aposentáveis dos Correios, somando mais de 140.000 mil participantes e assistidos em todo o território nacional.

É grave situação que envolve milhares de brasileiros trabalhadores e aposentados dos Correios, lesados durante os últimos anos, em vosso Fundo de Pensão Postalis. O Postalis, foi criado no ano 1981, cuja adesão ao plano de previdência à época foi compulsória, ou seja, quem quisesse trabalhar nos Correios teria que aderir ao plano, sob pena de não ser admitido. Os argumentos para a adesão, à época, foram no sentido de complementar as aposentadorias recebidas do INSS, de forma que os assistidos manteriam a remuneração, semelhante à que recebiam enquanto trabalhadores da ativa, esclarecendo que, embora os Correios sejam uma Empresa Pública, seus empregados são regidos pela CLT.

No ano de 2008, os Correios, unilateralmente, prevendo-se um desequilíbrio atuarial no Plano “BD - Benefício Definido”, entendeu que deveria fazer o seu saldamento, fazendo o aporte do valor correspondente ao desequilíbrio (RTSA - Reserva Técnica de Serviço Anterior), em que os funcionários não teriam que arcar com qualquer contribuição extraordinária. Foi decidido criar outro Plano chamado Postalprev que era do tipo “CD - Contribuição Definida”, pelo qual cada participante optava por percentuais de contribuição para formar sua reserva de poupança, com contribuição paritária da patrocinadora.

A gestão de ambos os planos continuou sob a responsabilidade da Empresa de Correios e Telégrafos, através do Postalis, e, após inúmeros rombos ou gestões temerárias, apurados pelo Ministério Público Federal, no ano de 2014 houve um equacionamento no plano BD passando a cobrar contribuições extraordinárias de

17,98% de todos os participantes, sendo que os aposentados contribuem ainda com outros 9%, para cobertura de despesas administrativas, somando-se assim, 26,98% de redução em seu benefício proporcional definido no plano BD.

Em outubro de 2017, o Governo Federal, através da PREVIC, decretou intervenção no Fundo de Pensão do Postalis, após apurações de novos rombos realizados através de operações especiais da Polícia Federal como: Positus, Greenfield e Pausare, rombos estes que somaram quase R$ 6 bilhões, envolvendo instituições como o Banco BNY Mellon, com sede nos Estados Unidos, responsável pelas aplicações do Postalis e outros investimentos tidos como “gestões temerárias”. Além da ECT interromper o pagamento do RTSA em abril/2014, descapitalizando o Fundo Postalis, cujo valor dos rombos iniciais que eram de R$5,6 bilhões, ora atualizados, atingem a cifra de quase R$ 15 (quinze) bilhões.

O atual interventor já sinalizou a necessidade de um novo equacionamento no plano BD do Postalis, o que implicará em um aumento das contribuições extraordinárias para bem perto de 50% do valor do benefício proporcional definido no plano BD, o que irá trazer um sério prejuízo aos empregados da ativa e aos aposentados, reduzindo a sua remuneração complementar, gerado por um déficit a que eles não deram causa.

O risco de liquidação do Plano BD permanecerá caso o saldamento do plano não se mostre viável aos olhos da PREVIC, que outrora fechou-os ou quedou-se inerte frente aos rombos e desvio que foram trazidos aos seus conhecimentos desde o ano de 2012 pelas Associações de empregados da ECT.

A situação do Plano BD do Postalis é crítica, principalmente, para os fundadores do plano, que são os aposentados mais antigos e cujo plano se constitui em remuneração principal, se comparado com o novo Plano Postalprev.

O estancamento das gestões temerárias ainda está muito distante, vez que o Estatuto do Postalis privilegia os interesses e vontades da patrocinadora, da ECT e do próprio Governo Federal, que em instância derradeira influencia as indicações e rumos das aplicações.

Dentre os pleitos pretendidos pela presente, citamos: apoio junto à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal para aprovação do PL Nº 8821/2017, em trâmite

na Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados e que trata de: - Acrescenta § 8º ao art. 11 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, que altera a legislação tributária federal e dá outras providências, para dispor que não se aplica o limite de dedução do imposto devido na declaração de rendimentos, na hipótese de contribuição adicional para equacionamento de resultado deficitário dos planos de benefícios de entidade fechada de previdência complementar; atenção do Ministério do Planejamento e dos Correios para que a Empresa volte a pagar a Reserva Técnica do Serviço Anterior-RTSA, suspensa em abril/2014, cujo montante encontra-se próximo de R$ 2,2 bilhões de reais, valor que está sendo pago injustamente pelos participantes por meio de contribuição extra de 17,92%; atuação da AGU, do Ministério da Fazenda e da PREVIC para que o Banco BNY Mellon ressarça os prejuízos que causou ao Postalis, em R$ 8,2 bilhões, conforme apurado pelo MPF/SP na ação civil pública Nº 5001172-70.2018.4.03.6100, 26ª VF Cível de SP e, em trâmite no TRF 3; atuação junto ao Ministério da Fazenda e à Receita Federal, no sentido de anular a Solução de Consulta COSIT n.º 354/2017 de 06/07/2017 da RFB — que determinou que os Fundos e Pensão não realize a dedutibilidade das Contribuições Extraordinárias paga por participantes dos Fundos, para apuração do IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, o que acarretou um brutal aumento no valor do imposto de renda descontado dos participantes aposentados.

Clamamos que a presente Moção, após aprovada pelos meus pares, seja encaminhada.

CIENTIFICAR A

MICHEL TEMER
End.: Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto, 3º Andar CEP 70150-900 / Brasília/DF

EUNÍCIO LOPES DE OLIVEIRA – MDB
MD Senador Presidente do Senado Federal

End.: Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo: 1 – 17º Pavimento CEP 70.165-900 / Brasília/DF

RODRIGO FELINTO IBARRA EPITÁCIO MAIA - DEM
MD Deputado Federal Presidente da Câmara dos Deputados End.: Câmara dos Deputados – Palácio do Congresso Nacional - Gabinete: 308 – Anexo: IV - Praça dos Três Poderes
CEP 70.160-900 / Brasília/DF Exmo. Sr.

EDUARDO REFINETTI GUARDIA
MD Ministro da Fazenda
End.: Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º Andar – Gabinete CEP 70048-900 / Brasília/DF

JORGE ANTONIO DEHER RACHID
MD Secretário da Receita Federal do Brasil. End.: Esplanada dos Ministérios - Bloco P- CEP 70048-900 - Brasília - DF

ESTEVES PEDRO COLNAGO JÚNIOR
MD Ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
End.: Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 6º Andar CEP 70040-906 / Brasília/DF

GILBERTO KASSAB
MD Ministro das Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
End.: Esplanada dos Ministérios, Bloco E – Sala 400 – Gabinete do Ministro CEP 70067-900 / Brasília/DF

MANSUENTO FACUNDO DE ALMEIDA JR.
MD Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda
End.: Esplanada dos Ministérios, Ed. Sede do Ministério da Fazenda, Bloco P CEP 70048-900 / Brasília/DF

FÁBIO HENRIQUE DE SOUSA COELHO
MD Diretor-Superintendente Substituto da PREVIC
End.: SCN, Quadra 06, Ed. Venâncio 3000, Conjunto A, 3º andar - Asa Norte CEP 70716-900 / Brasília/DF

ELISEU LEMOS PADILHA
MD Ministro da Casa Civil
End.: Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto, 4º Andar, Sala 426 CEP 70150-900 / Brasília/DF

GRACE MARIA FERNANDES MENDONÇA
MD Advogada Geral da AGU
End.: SAS Quadra 03, Lotes 5/6 Edifício Multibrasil Corporate, 14º Andar CEP 70070-030 / Brasília/DF

CARLOS ROBERTO FORTNER
MD Presidente dos Correios
End.: Setor Bancário Norte, Qd.01 Bloco A – Ed. Sede dos Correios – 20º Andar CEP 70002-900 / Brasília/DF

Salvador, 24 de outubro de 2018.



MARTA RODRIGUES